



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.736/2023 = 05/09/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, com finalidade de contribuir financeiramente com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2023, na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, um Crédito Especial, no valor de R\$. 59.339,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais, oitenta centavos), com finalidade de custear despesas com a contribuição financeira com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0423	Programa Desenvolvimento Regionalizado
PT. 0.063	Contribuição a AMARP
31717000	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$. 29.669,40
33717000	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$. 23.735,52
44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$. 5.934,88
DR	1500



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o cancelamento da seguinte dotação, no Orçamento vigente:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
04	Administração
122	Administração Geral
0422	Administração Pública Municipal
PT. 0.063	Contribuição a AMARP
33504100	ContribuiçõesR\$. 59.339,80
DR	1500

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 05 de setembro de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO